



LAR de
SANT'ANA
matosinhos

A. P.
C.
D.
H.

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

DO

LAR DE SANT'ANA - MATOSINHOS

Preâmbulo

O Lar de Sant'ana - Matosinhos, Instituição Particular de Solidariedade Social tem como:

Missão: O Lar de Sant'ana – Matosinhos é uma Fundação de Solidariedade Social, que tem como objectivos principais receber ou alojar cidadãos idosos e carenciados, de ambos os sexos, naturais do concelho de Matosinhos, ou que nele tenham exercido a sua actividade, quando válidos, durante pelo menos 5 anos, e que não tenham domicílio certo nem família que lhes sirva de amparo e estejam impossibilitados de adquirir pelo seu trabalho meios de subsistência.

Visão: constituir-se como uma entidade de referência na região prestando um serviço de excelência na sua área de actuação.

Tendo em conta a sua missão e visão, foi elaborado o presente código de ética onde estão espelhados os direitos dos utentes, os valores fundamentais da organização e as normas de conduta dos dirigentes, colaboradores e parceiros, explicitando, também, os compromissos assumidos pelos seus dirigentes, colaboradores, voluntários e utentes.

Este código surge da necessidade de cumprimento do nº1 do Art.7º da Lei-Quadro das Fundações (Lei 24/2012 de 9 de Julho), designadamente no que diz respeito à instituição de boas práticas, orientando, assim, o modo de actuação da instituição, no sentido de melhorar a qualidade dos serviços prestados, a sua sustentabilidade e desenvolvimento.



**LAR de
SANT'ANA**
matosinhos

Principais Objectivos do Código

- Unificar os princípios orientadores e tomada de decisão;
- Reflectir a cultura organizacional;
- Fomentar o compromisso dos colaboradores face aos princípios da instituição;
- Fortalecer a reciprocidade entre a organização e os colaboradores.

Prosseguir os objectivos do Lar de Sant'ana – Matosinhos, com total respeito por estes critérios exige a sujeição de todos os colaboradores a valores deontológicos que, expressos em princípios e deveres claramente enunciados, se constituem como referências permanentes nas relações internas de trabalho, na forma como as tarefas devem ser executadas e na conduta perante a sociedade.

O Código de Conduta e Ética

Capítulo Primeiro Âmbito de aplicação

1 - Âmbito Pessoal

1. Todos os colaboradores do Lar de Sant'ana – Matosinhos estão comprometidos com este Código.
2. O presente Código de Conduta e Ética, adiante designado por «Código», é aplicável a todos os colaboradores do Lar de Sant'ana – Matosinhos no desempenho das funções profissionais que, em cada momento, lhes estejam atribuídas pela Comissão Executiva, dentro dos limites decorrentes dos respectivos contratos, da legislação aplicável, bem como da sua posição hierárquica.
3. O Código obriga igualmente, na parte aplicável, os membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, sem prejuízo dos especiais deveres de conduta a que estão sujeitos em função das responsabilidades acrescidas que lhes estão atribuídas e que constam de documento próprio (Estatutos do Lar de Sant'ana – Matosinhos).

J. P.
E.
P. J.



LAR de
SANT'ANA
matosinhos

4. Para tal, por colaboradores deve entender-se todos os membros dos corpos gerentes, quadros, e restantes intervenientes com o Lar de Sant'ana – Matosinhos.

2 - Âmbito Material

Tendo em conta a especificidade das actividades e das finalidades estatutárias do Lar de Sant'ana – Matosinhos, o presente Código integra o conjunto de regras e princípios gerais de ética e conduta profissional que se aplicam a todos os colaboradores do Lar de Sant'ana – Matosinhos, nas relações entre si e com os utentes.

Capítulo Segundo Acompanhamento

Sempre que se verifique a violação de qualquer princípio constante neste código, essa situação deverá ser comunicada ao Presidente do Conselho de Administração da instituição, que tomará as providências que considerar adequadas.

Capítulo Terceiro Princípios de ética e conduta profissional

1.SOLIDARIEDADE

Todos os colaboradores trabalham em prol da solidariedade comprometendo-se com responsabilidade e determinação na atenuação dos problemas dos seus utentes, conscientes que, enquanto cidadãos, são também parte desses problemas.

2.RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA SOCIAL

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se por cortesia e respeito mútuo, empenhando-se os membros dos corpos gerentes e colaboradores na defesa dos direitos humanos e para que entre si predomine o espírito de equipa, a lealdade, a



**LAR de
SANT'ANA**
matosinhos

A. R
B
P. A

franqueza e a confiança. Os colaboradores do Lar de Sant'ana – Matosinhos devem ser esclarecidos sobre normas e regras que regem o funcionamento da instituição (de acordo com a lei aplicável a cada vínculo), numa perspectiva de real justiça social.

3. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A instituição e os colaboradores estão atentos às problemáticas sociais da comunidade, orientando a sua acção no sentido de dar resposta a essas questões.

Os colaboradores da Instituição no exercício das suas funções regem-se pelos princípios associados à protecção do ambiente, nomeadamente no que respeita à reciclagem, à poupança de recursos (consumíveis, água, luz, entre outros) e à reutilização dos mesmos.

Os colaboradores da instituição preocupam-se com o aperfeiçoamento das suas competências profissionais, participando activamente em todas as acções de formação dinamizadas pela Comissão Executiva e outras de que tenham conhecimento e se afigurem úteis para o cumprimento responsável das suas competências.

4. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E NÃO DISCRIMINAÇÃO

O Lar de Sant'ana – Matosinhos e os seus colaboradores rejeitam qualquer forma de discriminação em função da raça, etnia, sexo, idade, deficiência, orientação ou convicção religiosa, tendência sexual, filiação política, bem como, qualquer forma de assédio sexual e/ou psicológico de conduta verbal ou física, de humilhação, de coacção ou ameaça.

O Lar de Sant'ana – Matosinhos promove a eliminação e/ou redução de barreiras, sejam elas físicas (arquitectónicas), sociais, de comunicação, ou outras, que dificultem a acessibilidade dos utentes à Igualdade de oportunidades.

5. RESPEITO PELO UTENTE

O Lar de Sant'ana – Matosinhos e os seus colaboradores promovem a participação dos utentes (sujeitos em situação de fragilidade social) no seu projecto de vida,



**LAR de
SANT'ANA**
matosinhos

A. P.
O.
P. J.

respeitando-os como seres humanos com as suas características, interesses e objectivos, com dignidade e valor próprio, equiparável a qualquer pessoa.

Quando a fragilidade dos utentes não permita a participação activa no seu projecto de vida, devem os colaboradores da organização assegurar que as decisões que forem tomadas o são em conformidade com as reais necessidades e desejos dos utentes.

6.CONFIDENCIALIDADE

O Lar de Sant'ana – Matosinhos e todos os seus colaboradores, bem como estagiários e voluntários asseguram absoluto sigilo e reserva quanto a documentos, factos, informações, inclusive no que se refere a assuntos tratados em reuniões, independentemente de terem sido qualificados ou não como confidenciais.

Os utentes são informados do tratamento a dar aos dados pessoais recolhidos e é solicitada a autorização ao próprio ou ao seu representante legal, por escrito, para efeitos de eventual auscultação por parte de outras entidades.

7.RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Os colaboradores do Lar de Sant'ana – Matosinhos desempenham as suas actividades profissionais com competência, sentido do dever e comportamento ético, procurando um contínuo desenvolvimento profissional.

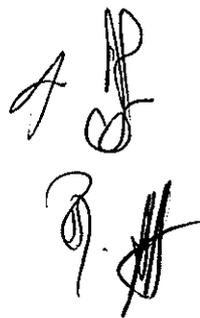
As necessidades e os interesses dos utentes são considerados fulcrais, encontrando-se em primeiro plano no desempenho da sua prática profissional.

8.INTEGRIDADE DE CARÁCTER/ HONESTIDADE

Os colaboradores do Lar de Sant'ana – Matosinhos devem pautar a sua conduta de acordo com os valores morais, agindo com imparcialidade e transparência.

No exercício de funções, os colaboradores devem abster-se de qualquer forma de favores, não compactuando com situações de favorecimento ou irregularidades.

Cabe aos profissionais da instituição informar os seus responsáveis de qualquer situação irregular que beneficie alguém em prejuízo de outrem ou da própria instituição.



LAR de
SANT'ANA
matosinhos

9.LEGALIDADE

Os colaboradores no âmbito do exercício das suas funções devem actuar em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito vigente.

Capítulo Quarto **Conflitos de interesses e incompatibilidades**

1 - Conflitos de interesses

1. Os colaboradores têm a responsabilidade e devem evitar qualquer situação susceptível de originar, directa ou indirectamente, conflitos de interesses com o Lar de Sant'ana – Matosinhos.
2. Por interesse pessoal ou privado entende-se qualquer potencial vantagem (que saia do âmbito da missão) para o próprio, para os seus familiares e afins, para o seu círculo de amigos, para outro colaborador do Lar de Sant'ana – Matosinhos, para empresa em que tenha interesses ou instituição a que pertença.
3. Existe conflito de interesses actual ou potencial, sempre que os colaboradores tenham um interesse pessoal ou privado, em determinada matéria que possa influenciar o desempenho imparcial e objectivo das suas funções profissionais.
4. Os eventuais conflitos de interesses de qualquer colaborador sujeito ao regime deste Código, deverão ser imediatamente comunicados à Comissão Executiva, com o objectivo de assegurar o desempenho imparcial e transparente.
5. Os colaboradores não podem utilizar qualquer informação privilegiada que obtenham por virtude das suas funções.

2 - Relações com fornecedores



Handwritten signatures and initials.

1. Os colaboradores com responsabilidades na selecção do fornecimento de bens ou de serviços para o Lar de Sant'ana – Matosinhos, não podem ter qualquer interesse pessoal relacionado com o fornecedor ou o fornecimento.
2. Por interesse pessoal entende-se qualquer interesse financeiro ou económico que possa afectar a capacidade do colaborador para prosseguir as funções profissionais que lhe estão atribuídas ou afecte a sua capacidade de imparcialidade e independência.

3 - Actividades externas

1. Os colaboradores podem exercer quaisquer actividades fora do seu horário de trabalho, sejam ou não remuneradas, desde que tais actividades não interfiram negativamente com as suas obrigações para com o Lar de Sant'ana – Matosinhos ou não possam gerar conflitos de interesses.
2. O exercício de actividades remuneradas deverá ser previamente comunicado à Comissão Executiva.
3. O exercício de actividades externas, remuneradas ou não remuneradas, excepto actividades científicas ou académicas, será sempre considerado incompatível com a actividade do Lar de Sant'ana – Matosinhos, quando o empregador em causa, seja fornecedor do Lar de Sant'ana – Matosinhos, no contexto das actividades referidas.

4 - Actividades científicas e académicas

1. No exercício de actividades científicas ou académicas, os colaboradores podem dedicar-se à docência ou à investigação, proferir conferências, redigir livros ou artigos de natureza técnico-científica ou desenvolver outras actividades da mesma natureza.
2. Quando o tema se relacione com o âmbito das suas funções profissionais e seja relativo ao funcionamento do Lar de Sant'ana – Matosinhos, deverá ser autorizado pela Comissão Executiva.
3. Os contributos científicos ou académicos são prestados a título pessoal e não envolvem o Lar de Sant'ana – Matosinhos, de modo algum devendo os colaboradores aparentar representar uma posição oficial do Lar de Sant'ana – Matosinhos, excepto se previamente autorizados pela Comissão Executiva.



LAR de
SANT'ANA
matosinhos

5 - Actividades políticas

1. No exercício de actividades políticas, os colaboradores devem preservar a independência do Lar de Sant'ana – Matosinhos e não comprometer a sua capacidade e a sua aptidão para prosseguir as funções profissionais que lhes foram atribuídas pela Comissão Executiva.
2. Os colaboradores não podem exercer actividades de natureza política durante o horário de trabalho, exceptuando os casos previstos na lei.

6 - Actividades de trabalho voluntariado

1. Actividades de trabalho voluntário são apoiadas pelo Lar de Sant'ana – Matosinhos.



LAR de
SANT'ANA
matosinhos

Capítulo Quinto Divulgação e aplicação do Código

1 - Divulgação do Código

1. O Lar de Sant'ana – Matosinhos deverá adoptar medidas eficazes para informar o público sobre o presente Código, designadamente disponibilizando-o, em versão integral ou parcial, no seu sítio na Internet e estar disponível e de fácil acesso a todos.

O Código deverá ser distribuído a todos os colaboradores do Lar de Sant'ana – Matosinhos.

2. Com vista ao cumprimento do disposto neste Código, os colaboradores do Lar de Sant'ana – Matosinhos devem solicitar aos respectivos superiores hierárquicos as orientações que julguem necessárias, bem como o esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre as matérias objecto do presente Código

Matosinhos, 26 de Outubro de 2015

Raquel Lourdes Mendes

António João Barão

Adelina Catarina Branco

Paulo Alexandre Faustino Antunes Santos

João Paulo Gomes